



**Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Portaria nº 282, de 10 de novembro de 2021.

Recondução da Comissão de Processo  
Administrativo Disciplinar  
nº 23067.036778/2021-11.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 25, alínea i, do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e o art. 143 da Lei nº 8.112/90, em face dos fatos constantes nos processos administrativos nº 23067.019177/2021-43 e nº 23067.014760/2021-68 e do Ofício nº 162/2021/CCGPSIC/CUFCSOBRAL/REITORIA ( SEI nº 2492516)

**RESOLVE**

Art. 1º. **RECONDUZIR, com prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23067.036778/2021-11**, constituída pela Portaria nº 202, de 12 de agosto de 2021, publicada em 19/08/2021, prorrogada pela Portaria nº 254, de 07 de outubro de 2021, publicada em 13/10/2021, composta pelos servidores RITA HELENA SOUSA FERREIRA GOMES, Professora do Magistério Superior, inscrita na matrícula SIAPE sob o nº 1559911, JOÃO EMANOEL ANCELMO BENVENUTO, Professor do Magistério Superior, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 1983114 e JOSÉ VALDENIR DA SILVEIRA, Professor do Magistério Superior, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 1170014, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade às apurações das condutas do servidor **Daniel Campos Lavor**, matrícula SIAPE nº. 2103145, lotado no Campus da UFC em Sobral, a cerca de violações e transgressões aos deveres funcionais constantes do regime disciplinar constante da Lei nº.: 8.112/90, senão vejamos: Art. 116, inciso I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo); inciso IV (cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais); inciso X (ser assíduo e pontual ao serviço); Art 117, inciso I (ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato) e inciso IV (opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço), tudo de conformidade com o que faz constar nos autos dos **Processos administrativos nº 23067.014760/2021-68 e nº 23067.019177/2021-43.**

Art. 2º. Eventual recusa de participação de quaisquer dos membros elencados no art. 1º, acima mencionado, deverá manifestar-se diretamente ao Magnífico Reitor desta Universidade, de forma objetiva com indicação expressa da motivação plausível, se necessário, com juntada de documentos comprobatórios.

Art. 3º. Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado de exposição de motivos, indicando os atos e etapas processuais que já foram praticadas e os motivos que ensejaram à não conclusão do procedimento no prazo legal previsto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 11/11/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2492447** e o código CRC **BA8AF3E4**.